



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA  
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES  
UASG 153048 - RESTAURANTE CENTRAL DA UFES

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, Instituição Federal de Ensino Superior, de natureza autárquica, criada pela Lei n.º 3.868 de 30/01/1961 e reestruturada pelo Decreto n.º 63.577 de 08/11/1968, situada à Avenida Fernando Ferrari, 514, Campus Universitário ALAOR DE QUEIROZ ARAÚJO, no Bairro de Goiabeiras, Vitória, ES, CEP 29.075-910, doravante denominada UFES, através da Diretoria de Gestão dos Restaurantes (DGR), neste ato representada pelo Reitor Paulo Sérgio de Paula Vargas, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 337.068 – SSP/ES, CPF nº 526.372.397-00, credenciado por decreto da PR/MEC, publicado no DOU de 23/03/2020, considerando o julgamento da licitação modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, nº 05/2023, publicada no Diário Oficial de 23/03/2023, processo administrativo n.º 23068.000696/2023-90, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892 de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventuais aquisições de hortifrutigranjeiros, pelo período de 6 (seis) meses, para atender às necessidades dos restaurantes dos *campi* de Goiabeiras e Maruípe, de Alegre e restaurante de Jerônimo Monteiro e de São Mateus da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREMIUM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 97.530.106/0001-39											
Inscrição Estadual: 082.808.86-4; Inscrição Municipal: 32004; Endereço (conforme proposta enviada): Rua Bernardo Vargas, nº 36, Rive, Alegre/ES, CEP: 29520-000; Dados Bancários (conforme proposta enviada): Banco Sicoob, Agência 756, Conta Corrente 3003; Contatos (conforme proposta enviada): Telefone: (28) 3552-8001; E-mail: premiumcereais@hotmail.com; Responsável Legal (conforme proposta enviada): Sr. João Gamba – Sócio Proprietário; CPF: 719.064.367-20; RG: 528.120 - SSP/											
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	MARCA	UNID	QUANTIDADE					VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
					ENTREGA MÍNIMA	ENTREGA MÁXIMA	TOTAL ALEGRE	TOTAL JERÔNIMO MONTEIRO	TOTAL (Alegre +Jerônimo Monteiro)		
<b>Local de Entrega: Campus de Alegre – Alegre/ES</b>											

JOAO  
GAMBA:71  
906436720

Assinado de forma digital por JOAO GAMBA:71906436720  
Dados: 2023.03.24 13:28:23 -03'00'

Página 1 de 8



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA  
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES  
UASG 153048 - RESTAURANTE CENTRAL DA UFES

36	Abacaxi Pérola Graúdo	464374	CEASA	KG	20	250	1.950	150	2.100	R\$ 3,98	R\$ 8.358,00
37	Banana da Terra Climatizada Extra	464377	CEASA	KG	30	150	1.600	160	1.760	R\$ 4,29	R\$ 7.550,40
38	Banana Prata Climatizada Extra***	464381	CEASA	KG	30	250	4.640	360	5.000	R\$ 3,89	R\$ 19.450,00
39	Laranja Pêra tipo 96-140	464393	CEASA	KG	30	250	4.820	280	5.100	R\$ 2,79	R\$ 14.229,00
41	Maçã Gala Cat 01 tipo 135-150	464400	CEASA	KG	18	250	3.380	220	3.600	R\$ 6,89	R\$ 24.804,00
42	Mamão Formosa Extra	464405	CEASA	KG	20	250	3.000	200	3.200	R\$ 4,39	R\$ 14.048,00
43	Manga Haden Extra	464412	CEASA	KG	5	30	120	30	150	R\$ 7,49	R\$ 1.123,50
44	Melancia Redonda Graúda	464418	CEASA	KG	30	300	3.550	300	3.850	R\$ 2,98	R\$ 11.473,00
45	Melão Amarelo Extra	464422	CEASA	KG	30	250	1.800	200	2.000	R\$ 5,98	R\$ 11.960,00

JOAO

GAMBA:71

90643672

0

Assinado de forma digital por JOAO  
GAMBA:719064367

20

Dados: 2023.03.24  
13:29:55 -03'00'

Página 2 de 8



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA  
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES  
UASG 153048 - RESTAURANTE CENTRAL DA UFES

46	Tangerina Ponkan Graúda***	464436	CEASA	KG	30	250	1.850	150	2.000	R\$ 8,80	R\$ 17.600,00
47	Abóbora Jacaré Madura***	463748	CEASA	KG	30	240	1.500	130	1.630	R\$ 2,25	R\$ 3.667,50
48	Abobrinha Italiana Extra***	463749	CEASA	KG	20	100	800	120	920	R\$ 4,20	R\$ 3.864,00
50	Aipim Cacau Extra	463795	CEASA	KG	30	200	1.480	120	1.600	R\$ 4,79	R\$ 7.664,00
52	Alho Brasileiro N. 5/6	461695	CEASA	KG	10	60	950	100	1.050	R\$ 18,98	R\$ 19.929,00
54	Batata Doce Extra***	463753	CEASA	KG	30	200	1.450	150	1.600	R\$ 3,20	R\$ 5.120,00
55	Batata Inglesa Agatha Lisa Primeira – Não Lavada	463754	CEASA	KG	40	500	1.900	200	2.100	R\$ 4,20	R\$ 8.820,00
56	Berinjela Extra	463764	CEASA	KG	20	80	1.050	150	1.200	R\$ 6,59	R\$ 7.908,00
57	Beterraba Extra	463767	CEASA	KG	20	200	2.200	200	2.400	R\$ 3,98	R\$ 9.552,00
59	Cará Extra	463771	CEASA	KG	30	200	1.500	100	1.600	R\$ 7,49	R\$ 11.984,00

JOAO  
GAMBA:71  
906436720

Assinado de forma digital por JOAO  
GAMBA:71906436720  
Dados: 2023.03.24 13:30:33 -03'00'

Página 3 de 8



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA  
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES  
UASG 153048 - RESTAURANTE CENTRAL DA UFES

60	Cebola Amarela C3	463782	CEASA	KG	20	100	1.600	200	1.800	R\$ 4,49	R\$ 8.082,00
62	Cenoura Extra A***	463770	CEASA	KG	30	300	3.720	280	4.000	R\$ 5,29	R\$ 21.160,00
63	Chuchu Extra***	463778	CEASA	KG	30	300	1.500	120	1.620	R\$ 3,49	R\$ 5.653,80
65	Couve Chinesa	463818	CEASA	KG	20	100	1.100	120	1.220	R\$ 3,05	R\$ 3.721,00
67	Couve-Flor Branca Graúda	463831	CEASA	KG	15	80	400	50	450	R\$ 12,98	R\$ 5.841,00
69	Inhame Dedo Extra	463789	CEASA	KG	30	250	1.410	90	1.500	R\$ 12,98	R\$ 19.470,00
70	Jiló Redondo Extra	463790	CEASA	KG	20	80	420	30	450	R\$ 6,00	R\$ 2.700,00
72	Pepino Comum Extra A	463796	CEASA	KG	30	200	1.450	150	1.600	R\$ 3,50	R\$ 5.600,00
74	Pimentão Verde Extra A	463809	CEASA	KG	2	15	160	20	180	R\$ 7,00	R\$ 1.260,00
76	Quiabo Extra	463792	CEASA	KG	20	100	560	40	600	R\$ 6,40	R\$ 3.840,00

JOAO  
GAMBA:71  
906436720

Assinado de forma digital por JOAO  
GAMBA:71906436720  
Dados: 2023.03.24 13:30:58 -03'00'

Página 4 de 8



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA  
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES  
UASG 153048 - RESTAURANTE CENTRAL DA UFES

78	Repolho Branco Híbrido Extra***	463839	CEASA	KG	10	140	1.400	130	1.530	R\$ 2,40	R\$ 3.672,00
82	Tomate, Longa Vida, Extra A***	463806	CEASA	KG	20	400	4.330	270	4.600	R\$ 6,59	R\$ 30.314,00
83	Vagem Macarrão Extra	463807	CEASA	KG	15	75	450	80	530	R\$ 8,59	R\$ 4.552,70
84	Ovo Granja Branco Grande***	446618	CEASA	Un	30	1.800	80.280	5.400	85.680	R\$ 0,62	R\$ 53.121,60
<b>TOTAL FORNECEDOR</b>										<b>R\$ 378.092,50</b>	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

JOAO

GAMBA:71

906436720

Assinado de forma digital por JOAO  
GAMBA:719064367  
20  
Dados: 2023.03.24  
13:31:35 -03'00'

Página 5 de 8



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA  
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES  
UASG 153048 - RESTAURANTE CENTRAL DA UFES

- 4.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que
- 4.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

- 5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 6 (seis) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada até o limite de 12 (doze) meses, com base no artigo 12, do Decreto nº 7.892/2013.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

JOAO

GAMBA:71

906436720

Assinado de forma  
digital por JOAO  
GAMBA:719064367  
20  
Dados: 2023.03.24  
13:32:00 -03'00'

Página 6 de 8



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA  
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES  
UASG 153048 - RESTAURANTE CENTRAL DA UFES

**6.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**6.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**6.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**6.5.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**6.5.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**6.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**6.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;

**6.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**6.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**6.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**6.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**6.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**6.9.1.** por razão de interesse público; ou

**6.9.2.** a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

**7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

JOAO

GAMBA:71

906436720

Assinado de forma  
digital por JOAO  
GAMBA:71906436  
720  
Dados: 2023.03.24  
13:32:29 -03'00'

Página 7 de 8



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA  
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES  
UASG 153048 - RESTAURANTE CENTRAL DA UFES

**7.1.1.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

**7.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**7.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

**8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**8.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892, de 2013.

**8.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Vitória/ES, (a data de assinatura será aquela informada no extrato da Ata de Registro de Preços).

\_\_\_\_\_  
Representante legal da UFES

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATADA

Testemunhas:

- 1 - (assinatura realizada digitalmente por servidor da Instituição – sistema Lepisma)
- 2 - (assinatura realizada digitalmente por servidor da Instituição – sistema Lepisma)

JOAO

GAMBA:71

906436720

Assinado de forma  
digital por JOAO  
GAMBA:71906436  
720

Dados: 2023.03.24  
13:33:09 -03'00'

Página 8 de 8





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

**PROTOCOLO DE ASSINATURA**



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por  
GABRIELA ANACLETO DA SILVA - SIAPE 3305606  
Coordenação de Administração e Finanças - CAF/DGR/PROAECI  
Em 24/03/2023 às 14:45

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:  
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/676393?tipoArquivo=O>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

**PROTOCOLO DE ASSINATURA**



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por  
PAOLO SAVERGNINI PESSALI ROGERIO DO NASCIMENTO - SIAPE 2133328  
Coordenação de Administração e Finanças - CAF/DGR/PROAECI  
Em 24/03/2023 às 15:04

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:  
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/676501?tipoArquivo=O>